

ATENCÃO

Este quadro e demais notas explicativas e orientações que constam deste modelo deverão ser excluídos após conclusão do TR, e os espaços entre os subitens suprimidos.

Não deverá ser alterada a configuração/formatação do modelo, nem incluídas marcas d'água e/ou modificado/suprimido o cabeçalho, visto que se trata de documento padrão do Tribunal.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Pesquisa Básica, com 20 (vinte) acessos/usuários, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo.
- O plano contratado dá direito aos usuários, previamente indicados pelo contratante, utilizaremos seguintes recursos:
- a) Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
- b) Acompanhamento e consulta de até 5 processos, acesso aos autos, notificações por email sobre novas movimentações;

1.2. HABILITAÇÃO

1.2.1. Deverá ser comprovada a inviabilidade de competição mediante a apresentação de atestado, contrato ou declaração de exclusividade, ou de outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente contratação visa atender a público interno deste Tribunal, otimizando e apoiando a qualidade do trabalho desenvolvido nos gabinetes e demais unidades, uma vez que fornece e permite o acesso a jurisprudências e a diários oficiais não disponíveis em totalidade na Internet. A plataforma permite a busca e o acesso a informações em um mesmo lugar, reduzindo consideravelmente o tempo gasto em consultas a diversos sistemas de jurisprudências dos tribunais, além de possibilitar a consulta, cópia e download ilimitados de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para uso.
- **2.2.** A justificativa para o serviço está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público, aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional e promover a sustentabilidade ambiental.



2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **3.1.** No prazo de 2 dias, contados do recebimento da nota de empenho, deverá ser disponibilizado o acesso à plataforma digital JUSBRASIL.
- **3.2.** O acesso será feito por login e senha no site do Jusbrasil (https://www.jusbrasil.com.br), utilizando-se o email institucional dos usuários indicados, determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados.
- **3.3.** A Justiasil se encarregará de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador; profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- **4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório**: o objeto contratado será recebido, provisoriamente, no momento da entrega da senha de acesso à plataforma digital JUSBRASIL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que foi pactuado;
- b) **Recebimento definitivo**: no prazo de até 2 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará o objeto entregue que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.
- **4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do objeto do contrato, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da notificação, aquele que apresente vício que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a Contratada para que corrija a falha detectada, às suas expensas, no prazo estipulado na notificação.
- **4.5.** Se a Contratada não corrigir a falha detectada, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor respectivo, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório



circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) entregar o objeto no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- **b**) apresentar nota fiscal com valores unitários e total em conformidade com a nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- c) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- **d**) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **f**) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- **g**) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- **h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho);
- **j**) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- **k**) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:



- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- **d**) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- **7.2.** A vigência do ajuste será contada do recebimento da nota de empenho e terá como termo final o último dia da assinatura.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- **8.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do login e senha de acesso à plataforma digital JUSBRASIL 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;
- b) não disponibilizar o acesso digital à plataforma 10% do valor total contratado;
- **8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a",** a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



10. PAGAMENTO

- **10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a confirmação de que a entrega do primeiro exemplar e a senha de acesso ao jornal digital ocorreram em conformidade com as condições pactuadas.
- **10.2.** Condiciona-se o pagamento à:
 - I Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
 - II Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **10.3.** A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- **10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **11.1**. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.
- **11.1.1**. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.



11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- **12.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- **b**) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- **12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
- **12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- **12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este



Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

Salvador, 27 de setembro de 2024.

Osnir Mendes Madureira Analista Judiciário Seblim